



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-001644/026/08 - Pedido de reexame.

Município: Mira Estrela.

Prefeito: Antônio Carlos Macarrão do Prado.

Exercício: 2008.

Requerente: Antônio Carlos Macarrão do Prado.

Em Julgamento: Reexame do Parecer emitido em 7-4-2010 pela Segunda Câmara, desfavorável à aprovação das contas.

Advogados: Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese e Camila Cristina Murta Falcone.

Acompanha: TC-1644/126/08.

Ementa: Pedido de Reexame. Conhecido e desprovido. Contas anuais do prefeito. Insuficiente aplicação de recursos no ensino, especialmente na remuneração dos profissionais do magistério. Volume de despesas custeadas com recursos vinculados ao FUNDEB aquém do limite mínimo legal.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo dos Substitutos de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Samy Wurman e Cristiana de Castro Moraes, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 19 de outubro de 2011, conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, **negou-lhe provimento**, tendo, porém, reconhecido que foram de fato aplicados no ensino 24,72% das receitas de impostos e transferências.

Publique-se.

São Paulo, 07 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente

ROBSON MARINHO - Relator